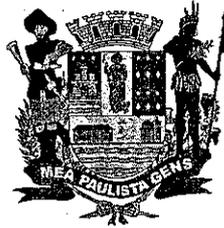


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
12ª Sessão Ordinária de
23 / 04 / 2012

Secretário
Rodrigo Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 026/2012-L

DATA DA ENTRADA: 17/04/2012

AUTOR: ETELVINO NOGUEIRA

ASSUNTO: DA DENOMINAÇÃO DE "ESTRADA ROQUE D'ANDRETTA" À
VIA "LOCALIZADA" NO BAIRRO DO CARMO

APROVADO EM: 02/05/2012 - 13ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em: 02/05/2012

Rodrigo Nunes
Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

OBS.: maioria simples

única votação

votação nominal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 26/2012-L, DE 17 DE ABRIL DE 2012, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA.

BIOGRAFIA **ROQUE D'ANDRETTA**

Nasceu no dia 26 de Outubro de 1924, em São Paulo, filho de Carlos D'Andretta e Maria Figliolia. Carlos e Maria saíram da Itália e vieram para São Paulo em 1900. Tiveram quatro filhos sendo um deles Roque D'Andretta.

Roque D'Andretta estudou técnico em mecânica automotiva. Em 1944, na cidade de São Paulo no Bairro Higienópolis, abriu uma oficina. Em 1945, aos 21 anos, casa-se com Thereza Dondici D'Andretta, com quem teve quatro filhos: Carlos D'Andretta Neto, Maria Antônia D'Andretta (in memoriam), Silva de D'Andretta (in memoriam), Riçado de D'Andretta (in memoriam) e Thereza D'Andretta (in memoriam), além de seis netos.

Em 1985, compra um terreno de 6.843 hectares, localizado no Bairro do Carmo, e torna-se um grande produtor rural. Foi um dos pioneiros na região de São Roque, colaborando de maneira expressiva para o seu desenvolvimento. No Bairro do Carmo fez muitos amigos, em especial no esporte, participando de vários campeonatos no local.

Seu sítio era sua grande paixão, e nele dedicou-se até os últimos dias de sua vida. Faleceu no dia 1º de abril de 1999, deixando muita saudade em seus familiares e amigos.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 17/04/2012 - 14:30:46 02199/2012, de 17 de abril de 2012, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº 02199/2012

/infp



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0026/2012-L

De 17 de abril de 2012.

Dá denominação de "Estrada Roque D'Andretta" à via pública localizada no Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

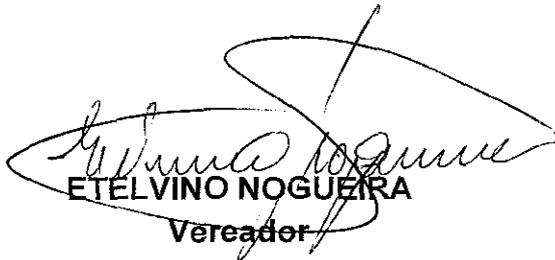
Art. 1º Fica denominada "**ESTRADA ROQUE D'ANDRETTA**" a via pública situada no Bairro do Carmo, com início na Estrada do Carmo e término na Chácara Estância Itacoloni, contando com 650.00 metros de comprimento e 6.00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

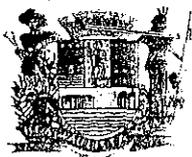
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 17 de abril de 2012.


EETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº 02199/2012

/nfp



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 0039/11

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n°. 00651/2010**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; verificou-se que a rua em questão é de domínio público, não possui denominação oficial, a mesma conta com 650,00 metros de comprimento e 6,00 metros de largura.

Segue anexo o croqui da rua em questão.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze.=====

BIOGRAFIA

ROQUE D'ANDRETTA

Nasceu no dia, 26 de Outubro de 1924 em São Paulo, filho de Carlos D'Andretta e Maria Figliolia. Carlos e Maria saíram da Itália e vieram para São Paulo em 1900. Tiveram quatro filhos sendo um deles Roque D'Andretta.

Roque D'Andretta estudou técnico em mecânica automotiva. Em 1944, na cidade de São Paulo no bairro Higienópolis abriu uma oficina. Em 1945 aos 21 anos casa-se com Thereza Dondici D'Andretta, com quem teve quatro filhos Carlos D'Andretta Neto, Maria Antônia D'Andretta (in Memoria) Silva de D'Andretta, (in Memoria) Ricardo de d'Andretta (in memoria) e Thereza D'Andretta (in memoria) e seis netos.

Em 1985, compra um terreno 6.843 hectares, localizado, no Bairro do Carmo, cidade de São Roque e se torna um grande produtor rural. Foi um dos pioneiros na região de São Roque, colaborando de maneira expressiva para o seu desenvolvimento.

No Bairro do Carmo fez muitos amigos, em especial no esporte participando de vários campeonatos no local.

O seu sitio era a sua grande paixão, nele dedicou-se até os últimos dias de sua vida.

Faleceu no dia 1º de Abril de 1.999, Roque D'Andretta deixando muitas saudades em seus familiares e amigos.

OFÍCIO VEREADOR nº 00962/2010

São Roque, 25 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública conhecida como "**Estrada Municipal**", com início na Estrada do Carmo e término na Chácara Estância Itacoloni, localizada no Bairro do Carmo (**croqui anexo**), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São Roque – SP

PROTOCOLO Nº 07583/2010



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PARECER 52/2012

Parecer ao projeto de Lei nº 026/2012-L, de 17 de Abril de 2012, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, que dá denominação à via pública localizada no Bairro do Carmo.

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 026/2012-L, de 17 de Abril de 2012, a fim de dar denominação de Travessa Roque D'Andretta, à via pública localizada no Bairro do Carmo.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

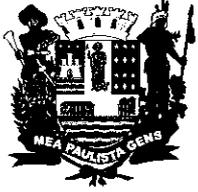
Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto às denominações apresentadas, tais encontram-se devidamente justificadas, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



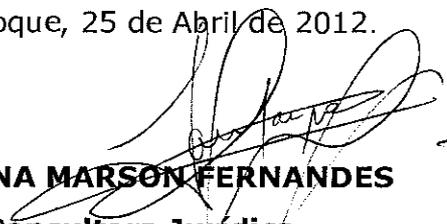
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

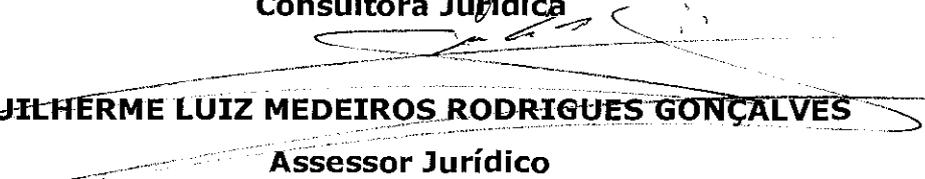
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 25 de Abril de 2012.


FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 059 – 26/04/2012

Projeto de Lei n° 026-L, de 17/04/2012, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Vereador Israel Francisco de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Travessa Roque D' Andrea" à via pública localizada no Bairro do Carmo**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

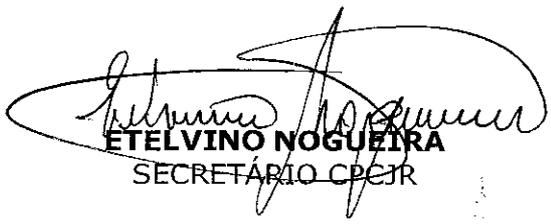
Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2012.


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPCJR


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camaraoroque.sp.gov.br / E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 030 – 26/04/2012

PROJETO DE LEI Nº 026-L, de 17/04/2012, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de "Travessa Rogue D' Andretta" à via pública localizada no Bairro do Carmo".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

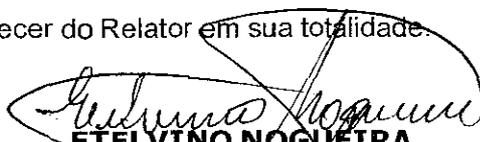
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 026-L**, de 17/04/2012, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

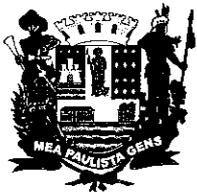
Sala das Comissões, 26 de abril de 2012.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
PRESIDENTE CPSECLT


JÚLIO ANTONIO MARIANO
SECRETÁRIO CPSECLT



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 026-L, de 17/04/2012, de autoria Vereador Etelvino Nogueira, que "Dá denominação de "Estrada Roque D' Andretta" à via pública localizada no Bairro do Carmo".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
02	Antonio Marcos Carvalho de Brito	S
03	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
04	Etelvino Nogueira	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	João Paulo de Oliveira	S
07	Júlio Antonio Mariano	S
08	Milton Brasil Cavalcante	S
09	Rafael Marreiro de Godoy	S
10	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		09
<u>Contrários</u>		00

/JM



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026-L de 17/04/2012

Autógrafo nº 3. 744, de 02/05/2012

Lei nº

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

Dá denominação de "Estrada Roque D'Andretta" à via pública localizada no Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

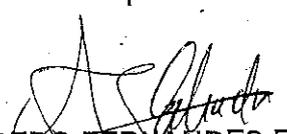
Art. 1º Fica denominada "**ESTRADA ROQUE D'ANDRETTA**" a via pública situada no Bairro do Carmo, com início na Estrada do Carmo e término na Chácara Estância Itacoloni, contando com 650.00 metros de comprimento e 6.00 metros de largura.

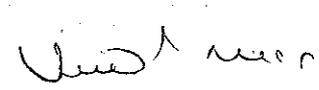
Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

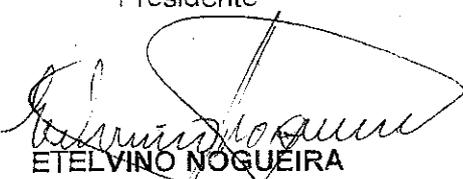
Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 13ª Sessão Ordinária, de 02/05/2012.


ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente


JÚLIO ANTONIO MARIANO
Vice-Presidente


ETELVINO NOGUEIRA
1º Secretário

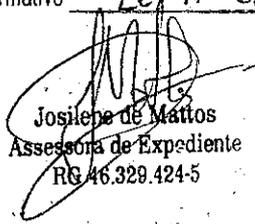

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Gabinete do Prefeito
Recebido em 04/05/12
Rub:

Publicado no jornal "Economia"

n.º 682 fls. De dia 25/05/2012

Ato Normativo Lei n.º 3.788/2012



Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5